

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em regime de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Profissionais Qualificados para a Execução dos Programas e Atividades Socioassistenciais de Proteção Social Básica (PSB) e de Programa Social Especial (PSE) e de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **10:00 horas** do dia **10/07/2023**, no seguinte endereço: Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP – Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Juquiá, Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **10/07/2023** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.



- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na <u>alínea "a"</u>, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.
- 4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo III, modelo de Credenciamento.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 5.2. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 139/2011, e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; devendo a referida declaração, vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento; devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os sequintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO Nº 056/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO Nº 056/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 5.4.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas següencialmente.
- 5.5.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1.A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- d) Preço unitário e valor total, observando-se unidade de referência descrita no Termo de Referência do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item.
- 6.3. O prazo para inicio da execução dos serviços será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Local de execução: O serviço objeto desta licitação será executado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.5. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço registrado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1.Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;, conforme modelo do ANEXO V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Modelo ANEXO V).
- c) Declaração firmada de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO V).
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.3. As ME e EPP, por ocasião da participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.1.2 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões relativas.
- 7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.1.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e)Forem manifestamente inexequíveis;



- 8.1.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado para o item, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.
- 8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.6.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.
- 8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.
- 8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



- 8.13.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço unitário por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Juquiá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



- 10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Prefeitura Municipal de Juquiá poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O serviço objeto desta licitação será executado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 12.2. O DETENTOR/FORNECEDOR da ATA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- 12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos servicos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 17 do Edital;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura/nota fiscal, devendo a fatura/nota fiscal estar devidamente assinada pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsegüente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DO REAJUSTE

14.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que a presente licitação visa o Registro de Preços para contratação objeto desta licitação, não será exigido garantia contratual.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos:

16.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



16.2. Das Obrigações:

- 16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão da execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- d) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- e) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- f) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:
- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.
- 17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 18.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



- 18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora:
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do servico, nos prazos estipulados;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica/e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: www.juquia.sp.gov.br ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Jornal Oficial do Município.
- 19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/ adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br..
- 19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



19.11. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODLEO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Juquiá, 21 de junho de 2.023

VINICIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS / OFICINA
1	Assistente Técnico em Serviço Social, ensino superior completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais.
2	Assistente Técnico em Psicologia, ensino superior completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais.
3	Musicoterapeuta, ensino superior completo, com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 16 horas semanais.
4	Assistente Técnico em Pedagogia Social, ensino superior completo em Pedagogia, carga horaria de 16 horas semanais.
5	Auxiliar de Oficinas Socioassistenciais do SCFV para crianças e adolescentes. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Experiência em projetos de SCFV com crianças e adolescentes. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.
6	Agente de Abordagem Social, para População de Rua. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.
7	Auxiliar de Atendimento Social. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.
8	Orientador Social Ensino médio completo, carga horária de 40 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.
9	Cuidador Social, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais. Experiência de trabalhos com crianças e adolescentes. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.
10	Motorista, ensino médio completo, CNH categoria B. Carga horaria de 40 horas semanais. Experiencia comprovada de 2 anos. Ter ética e guardar sigilo das informações.
11	Monitor de Artesanato e Trabalhos Manuais. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.
12	Monitor(a) de Oficina de Dança. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.
13	Monitor(a) de Oficina de Culinária em Geral. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência e certificação na área.
14	Monitor(a) de Oficina de Atividades Socioculturais. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.
15	Monitor(a) de Oficina de Artes Cênicas. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.
16	Monitor(a) de Oficina Música. Carga horária de 20 horas semanais. Experiência na área.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através do CRAS, CREAS, CCI, Casa da Criança e Cadastro Único organiza anualmente projetos, programas e oficinas com atendimento para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência visando o protagonismo, emancipação, empoderamento, gerando renda e promovendo a assistência social. Para que os serviços aconteçam é necessário o auxílio de equipe técnica e oficinas, auxiliando a equipe técnica desses equipamentos para o desenvolvimento das ações e acompanhamento das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, violações de direitos e risco social.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender aos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Juquiá.		
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar o contrato		
Prazo	Enquanto perdurarem as oficinas		
Locais dos Serviços:	Centro de Referência em Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Casa da Criança e do Adolescente, Residencia Inclusiva e Cadastro Unico.		
Horário de Execução dos serviços	Os serviços serão prestados em horário de expediente; durante o horário de funcionamento da Contratante, ou ainda conforme demanda da contratante.		

CENTRO E REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social, responsável pela oferta de serviços de proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, possibilitando o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social.

PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

O **PAIF** é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O **CRAS** é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado, sendo a unidade pública de referência da rede de proteção social básica.

Objetivos:

Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaço coletivos de escuta e troca de vivencias familiares.



SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

De caráter preventivo, o SCFV, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários, procura desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes do grupo.

Os usuários que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade podem ser atendidos pelo SCFV, porém, algumas situações de risco social são prioritárias no atendimento. O público prioritário do serviço são crianças, adolescentes e pessoas idosas.

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

O Centro de Convivência para Idosos (CCI) é um espaço que oferece diversas atividades gratuitas que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta e também uma forma de medir os resultados da gestão do SUAS, considerando a atuação da Gestão, implementação e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial, visando incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um equipamento público que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade, onde são oferecidos serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. O CREAS tem o papel de executar, coordenar e fortalecer a articulação dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e com o sistema judiciário.

Algumas propostas de serviços oferecidos são, por exemplo, o desenvolvimento de atividades para os adolescentes em conflito com a lei, a fim de despertar neles uma nova perspectiva de vida futura. Para as pessoas em situação de rua, são trabalhadas suas relações sociais com o objetivo de construir um novo projeto de vida, dentre outras propostas.

PAEFI - "PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS"

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.



Objetivos:

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

"SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL"

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma contínua, instalado no âmbito de <u>Proteção Social Especial</u> de **Média Complexidade**. Seu objetivo é a <u>busca ativa</u>, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.

O público alvo desta modalidade de serviço são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, que estão em espaços públicos e/ou grandes concentrações, que utilizam estes espaços como moradia, obtenção de renda, sobrevivência, ou situações em que haja violações dos direitos fundamentais dos indivíduos ali inseridos.

As principais demandas de atendimentos são com pessoas em situação de rua, abuso de substâncias psicoativas, trabalho infantil, exploração sexual, entre outros.

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Contratante determinará um servidor, lotado em cada equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que ficará responsável pela elaboração de acompanhamento do Projeto, que serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social devendo atender as condições estabelecidas neste instrumento e respeitadas às seguintes orientações:

Relatórios Mensais: deverão ser entregues em duas vias até o 5º dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Relatórios das atividades realizadas;
- Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
- Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
- Registros fotográficos impressos (coloridos).

Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Emitir ordem de Início de Serviço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A contratação dos profissionais ficará a critério da empresa contratada, podendo ser através de prestador de serviços Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T), sendo os mesmos qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária.

Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à Contratante.

Elaborar e apresentar a Secretaria competente, Plano de Trabalho, relatório contendo detalhamento do quantitativo dos servicos prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pelo órgão solicitante.



LOTE 1 – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT.	REMUNERAÇÃO MENSAL	MESES	LOCAL DE TRABALHO
1	Assistente Técnico em Serviço Social, ensino superior completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais.	01	R\$ 2.600,00	12	CRAS/CREAS/CCA
2	Assistente Técnico em Psicologia, ensino superior completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais.	01	R\$ 2.600,00	12	CRAS/CREAS/CCA
3	Musicoterapeuta, ensino superior completo, com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 16 horas semanais.	01	R\$ 1.500,00		R.I.
4	Assistente Técnico em Pedagogia Social, ensino superior completo em Pedagogia, carga horaria de 16 horas semanais.	01	R\$ 1.500,00		R.I.

LOTE 02 - PROFISSIONAIS COM REQUISITOS DE NIVEL MEDIO COMPLETO

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT.	REMUNERAÇÃO MENSAL	MESES	LOCAL DE TRABALHO
1	Auxiliar de Oficinas Socioassistenciais do SCFV para crianças e adolescentes. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Experiência em projetos de SCFV com crianças e adolescentes. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.	02	R\$ 1.400,00	12	CRAS
2	Agente de Abordagem Social, para População de Rua. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.	02	R\$ 1.500,00	12	CREAS
3	Auxiliar de Atendimento Social. Ensino Médio Completo. Carga Horaria de 40 horas semanais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.	06	R\$ 1.400,00	12	CRAS/CadUnico/CRE AS/ CCI/CCA
4	Orientador Social Ensino médio completo, carga horária de 40 horas semanais. Experiência em projetos socioassistenciais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.	04	R\$ 1.600,00	12	CRAS/CREAS
5	Cuidador Social, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais. Experiência de trabalhos com crianças e adolescentes. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet, digitação. Ter ética e guardar sigilo das informações.	02	R\$ 1.500,00	12	CCA
6	Motorista, ensino médio completo, CNH categoria B. Carga horaria de 40 horas semanais. Experiencia comprovada de 2 anos. Ter ética e guardar sigilo das informações.	01	R\$ 1.760,00	12	CadUnico



LOTE 3 – OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT.	REMUNERAÇÃO MENSAL	MESES	LOCAL DE TRABALHO
1	Monitor de Artesanato e Trabalhos Manuais. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.		R\$ 750,00	12	CRAS
2	Monitor(a) de Oficina de Dança. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.	01	R\$ 750,00	12	CRAS
3	Monitor(a) de Oficina de Culinária em Geral. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência e certificação na área.		R\$ 800,00	12	CRAS
4	Monitor(a) de Oficina de Atividades Socioculturais. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.		R\$ 750,00	12	CRAS
5	Monitor(a) de Oficina de Artes Cênicas. Carga horaria de 20 horas semanais. Experiência na área.		R\$ 750,00	12	CRAS
6	Monitor(a) de Oficina Música. Carga horária de 20 horas semanais. Experiência na área.	01	R\$ 750,00	12	CRAS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056/2023

Aosdias do mês de _ MUNICIPAL DE JUQUIÁ,					
Juquiá/SP, inscrita no CNP	J/MF 46.585.964/0001-4	0, representada ne	ste ato pela Se	ecretária Municipal	de Assistência e
Desenvolvimento Social, S	Sra	, portadora do	CPF/MF sob	nº	, doravante
denominado ÓRGÃO G					
	, inscrita no CNF	PJ/MF n°	, r	epresentada neste	e ato pelo (a) Sr.
(a),	inscrito(a) no CPF/M	= sob o nº		, dorava	nte denominado
FORNECEDOR; para prod	ceder, nos termos da L	ei Federal nº 10.5	20, de 17 de	julho de 2002, D	ecreto Municipal
385/2009 de 26 de fevere	iro de 2009, o Decreto	Municipal 553/201	0 de 11 de a	gosto de 2010, D	ecreto Municipal
608/2011 de 15 de fevereir	o de 2011, e subsidiaria	mente, a Lei Feder	al nº 8.666/93	, de 21 de junho d	le 1993, em face
da classificação das propos	stas apresentadas no Pr	egão Presencial nº	014/2023, Pro	ocesso Administra	tivo nº 056/2023,
RESOLVE registrar os pred	ços para a aquisição do:	s serviços conforme	e consta no Ar	nexo I do Edital, q	ue passa a fazer
parte integrante desta, tend	lo sido, os referidos preç	os, oferecidos pela	empresa:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O FORNECEDOR deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Para a execução dos serviços contratados, o FORNECEDOR deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 3.3 O FORNECEDOR obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura/nota fiscal, devendo a fatura/nota fiscal estar devidamente assinada pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Considerando que a presente licitação visa o Registro de Preços para a contratação objeto desta licitação não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avencadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão da execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- d) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- e) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- f) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente:
- b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da Ata de Registro de Precos no prazo fixado no edital;
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

	Juquia, dede z	.023
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:	Pelo FORNECEDO	DR:
Secretário		a vencedora da licitação) empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:		
Nome Completo	Nome Completo	

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

	Prezados Senhores:			
	Apresentamos pelo presente TEF	RMO DE PROPO	STA COME	RCIAL, as cond
oara a contrataç	ão do certame licitatório referido acima, conforme val	lores dispostos na	a tabela abai:	xo, compondo o
otal da nossa	proposta de R\$ (), at	endendo a toda
especificações d	los serviços detalhadas no Termo de Referência (And	exo I do edital):		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
4				
RAZÃO SOCIAL	:		<u> </u>	
	INSC.EST.:	INSC. M	IUN.:	
		CEP:		
ΓEL: () _	E-MAIL:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Pela presente Eu, (nome c (o egais, em nom endereço da sec	ralidade da presente proposta será de 60 (sessenta) de proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos completo e qualificação do representante legal da e u cargo / função na empresa), DECLARO pela aprese da empresa (razão social da empresa, CNPJ/lde), pela apresentação da presente proposta, que no dos os custos diretos e indiretos, bem como quaisqu	s termos dispostos empresa), RG nº sentação da prese MF n.º, os preços disposto	na cláusula , ente proposta Inscrição Es os acima, en	13 do Edital. CPF/MF n.º a, sob as penalio stadual nº
	Local e data			
	. Assinatura do Represer Razão Social da Empi	resa	<u>.</u>	
	Nome Completo do Representan	te da Empresa		



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A (nom	ne da empresa licitante), inscr	ita no CNPJ/MF sob n.°	por seu
representante legal (nome e qualif	icação do representante legal	conforme documento ANEXO),	credencia como seu
representante o Sr.	, RG. Nº	, CPF/MF nº	, para em
seu nome participar do certame em	epígrafe, conferindo-lhe pode	res específicos para formular lan	ces, negociar preços,
interpor recursos e desistir de sua i	nterposição, e praticar todos o	s demais atos inerentes ao certan	ne, na sessão pública
de processamento do Pregão.			
	Local, de	de 2.023	
	REPRESENTANTE	I ECAI	
	(COM CARIMBO DA E		

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
A(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°
por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), vem
pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que
atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que
tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Local, de de 2.023
Representante legal
(com carimbo da Empresa)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A amprosa	(nomo do ampresa ligita	ento) incorito no CND I/N	∕E ooh n°	oom oodo à
A empresa(
qualificação do representan 014/2023, e em cumprimento	te legal), para fins de parti	cipação no procediment	o licitatório do Pro	egão Presencial No
1. não foi declarada inidônea com a Administração Pública	•	nhuma esfera de Goverr	io, não estando im	pedida de contratar
 encontra-se em situação funcionários, menores de 18 de trabalho, salvo na condiç Constituição Federal c/c o ind 	anos em trabalho noturno, ão de aprendiz, a partir dos	perigoso ou insalubre, e s 14 anos, conforme pre	menores de 16 ano ceitua o inciso XX	os em qualquer tipo
3. tomou conhecimento de estabelecidas, para o fiel cun			al, e que aceita	as condições nele
4. Caso esta empresa venh subitem 7.1.5 alínea "d" do e	3	esta licitação, indica a s	seguir as informaç	ões solicitadas nos
Responsável (is)que assinará (ão) o Termo de Contrato. c/ qualificacão c	ompleta. cargo que ocupa(m). e. se p	rocurador o instrumento de i	mandato.
CPF/MF N°				
Endereço completo				
Nº conta corrente/pessoa juri				
Por ser a expressão da verda	ade, firmo a presente declara	ação:		
	Local, de	de 2023	3	
	Razão So	do Representante cial da Empresa Representante da Empre		

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_______ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº______, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 014/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ______ de 2.023

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL (PSE) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RAZÃO SOCIAL:			 	
CNPJ. N.°:			 	
ENDEREÇO:			 	
E-MAIL:			 	
CIDADE:	ESTADO:	FONE: () _	 	
REPRESENTANTE PARA C	ONTATO:		 	
DECLARO QUE RETIREI JU		INTEGRALMENTI	AÇÃO ACIMA IDENTIFICAE	О.
		ASSINATURA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações do Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação